

## CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 38/III

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um reuniu, por videoconferência, pelas 09:00 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Rodrigues (Presidente), Sérgio Castedo (Vice-Presidente), Alberto Barros, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Plancha, Helena Pereira de Melo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.

A Presidente deu início à reunião, colocando à consideração dos demais Conselheiros a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Informações sobre o processo de contratação do assessor jurídico;
- c) Informações sobre o pedido de reavaliação do vínculo laboral da assessora Ana Patrícia Duarte e Silva;
- d) Informações sobre a notificação de casos de infeção por SARS-CoV-2 ocorridos no âmbito da atividade dos centros de PMA;
- e) Informações da implementação das funcionalidades para as ações inspetivas remotas;
- f) Informações sobre o agendamento das ações inspetivas para o 1º semestre de 2021;
- g) Informações sobre o Inquérito do “Council of Europe European Committee of Organ Transplantation (CD-P-TO)” relativo à doação de gâmetas;
- h) Informações sobre o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho para análise e apresentação de propostas de melhoramento do acesso, no setor público, à procriação medicamente assistida e de promoção de doações ao Banco Público de Gâmetas;

i) Informações sobre o Ofício remetido pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Ponto 2. Preparação da XIV Reunião Anual com os Centros de PMA e SPMR

Ponto 3. Deliberação sobre pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação.

Ponto 4. Análise e discussão da alteração dos Requisitos e Parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA e da Deliberação nº11/III, Registo da atribuição das compensações aos dadores de células reprodutivas.

Ponto 5. Preparação do Relatório referente à atividade desenvolvida pelo CNPMA em 2020.

Ponto 6. Análise da ausência de registos de atividade um Centro de PMA;

Ponto 7. Análise de um pedido de informação de uma estudante, relativo à norma transitória da Lei n.º 48/2019 de 8 de julho;

Aprovada a Ordem de Trabalhos, a Presidente deu início à reunião colocando à consideração dos demais Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual, após análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

Relativamente à alínea b) do Ponto 1, “Informações sobre o processo de contratação do assessor jurídico”, a Presidente informou que, irá ter início no dia 26 de abril o 2.º método de seleção – Entrevista. Nesta fase do procedimento concursal, o júri irá entrevistar 36 candidatos.

No que concerne à alínea c), do Ponto 1, “Informações sobre o pedido de reavaliação do vínculo laboral da assessora Ana Patrícia Duarte e Silva”, tomou a palavra a Presidente para informar o Conselho acerca da resposta do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República. A Presidente reportou aos Conselheiros, que o entendimento do Conselho de Administração da Assembleia da República acerca do vínculo jurídico-laboral existente entre a Assembleia da República e a referida assessora era o adequado em face ao enquadramento legal em vigor.

Após discussão, o Conselho mandou a Conselheira Helena Pereira de Melo para elaborar uma carta ao Presidente da Assembleia da República, Dr. Eduardo Ferro Rodrigues, manifestando o descontentamento do Conselho face à resposta dos Serviços da Assembleia à reavaliação do vínculo da referida assessora, assim como para a insustentabilidade das condições de funcionamento do CNPMA.

No que concerne à alínea d) do Ponto 1, tomou a palavra a assessora Ana Rita Laranjeira para apresentar as notificações de casos de infeção por SARS-CoV-2 ocorridos em beneficiários ou profissionais dos Centros de PMA recebidos até à data.

A assessora informou os Conselheiros que, no que diz respeito à comunicação do número de casos de infeção por SARS-CoV-2, o Conselho apenas recebeu a notificação de um caso.

No que diz respeito à alínea e) do Ponto 1 “Informações da implementação das funcionalidades para as ações inspetivas remotas”, tomou a palavra a assessora Patrícia Duarte e Silva para informar os Conselheiros que a área das inspeções da Extranet se encontra concluída e que dia 5 de maio terão início as ações previstas no plano inspetivo que decorrerão nesta fase de forma remota, através da plataforma supramencionada.

Relativamente à alínea f), “Informações sobre o agendamento das ações inspetivas para o 1º semestre de 2021”, tomou a palavra a assessora Patrícia Duarte e Silva para informar os Conselheiros que estão previstas 8 ações de reavaliação para o mês de maio e 2 ações de reavaliação para o mês de junho. As 5 ações globais previstas aos Centros de PMA, ainda não se encontram agendadas. A assessora informou ainda que a ação de apresentação da Extranet do CNPMA aos Centros de PMA e equipas inspetivas está agendada para o próximo dia 28 de abril e que se irá realizar-se por videoconferência. Pretende-se com esta sessão apresentar as funcionalidades da Extranet, bem como capacitar os profissionais dos Centros de PMA e equipas inspetivas para a utilização

desta ferramenta de comunicação, em particular no âmbito das ações inspetivas.

No que concerne à alínea g), “Informações sobre o Inquérito do “Council of Europe European Committee of Organ Transplantation (CD-P-TO)” relativo à doação de gâmetas”, tomou a palavra o Conselheiro Carlos Plancha para informar os Conselheiros acerca de uma comunicação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação a alertar para a participação da Autoridade Competente da PMA ao Inquérito supramencionado. O Conselho submeteu as repostas e irá aguardar pelas conclusões do Inquérito.

No que concerne à alínea f), “Informações sobre o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho para análise e apresentação de propostas de melhoramento do acesso, no setor público, à procriação medicamente assistida e de promoção de doações ao Banco Público de Gâmetas”, tomou a palavra o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge para transmitir aos Conselheiros que a apresentação da versão final do relatório está prevista para o dia 10 de maio.

O Conselho agradeceu a disponibilidade do Conselheiro Carlos Calhaz Jorge para representar o CNPMA nestas reuniões.

Relativamente à alínea i), “Informações sobre o Ofício remetido pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (SEAS)”, tomou a palavra a Presidente para informar o Conselho que o SEAS respondeu à comunicação eletrónica do CNPMA, informando acerca das condições extraordinárias a considerar nos critérios de acesso a técnicas de PMA no SNS aprovadas pela ACSS e expressas na Circular Informativa n.º 4/2021/ACSS.

No que respeita ao Ponto 2, “Preparação da XIV Reunião Anual com os Centros de PMA e SPMR”, o Conselho deliberou comunicar aos Centros que confirmassem a sua presença até ao dia 21 de maio, de modo a que o acesso à referida reunião não possa ficar prejudicado com a sua comunicação em data posterior. O CNPMA deliberou ainda quais

os pontos a debater na Reunião, assim como o seu conteúdo.

De seguida, os Conselheiros passaram à análise do pedido de autorização de testes genéticos pré-implantação.

Com referência ao pedido de autorização 71/PGT-M/2021, em que o elemento feminino do casal é portador de variante patogénica responsável pelo Síndrome de Brugada, o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M petitionado.*

Com referência ao pedido de autorização 72/PGT-M/2021, em que o elemento feminino do casal tem diagnóstico de heterozigotia para a hemoglobina C e o elemento masculino do casal tem diagnóstico de heterozigotia para a hemoglobina S e para talassemia alfa, o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M petitionado.*

Com referência ao pedido de autorização 73/PGT-M/2021, em que o ambos os elementos do casal são portadores de mutação associada ao gene PREPL, o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º*

*17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.*

Com referência ao pedido de autorização 74/PGT-A/2020, o CNPMA deliberou o seguinte:

*“Por estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º n.º 2, in fine, e 28.º n.º 2 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA autoriza, por maioria, a peticionada realização de PGT-A”*

Com referência ao pedido de autorização 75/PGT-M/2021, em que o elemento feminino do casal é portador em heterozigotia de variante patogénica do gene HIVEP2, associada a défice intelectual tipo 43(OMIM616977, o CNPMA deliberou o seguinte:

*Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.*

No que concerne ao ponto 4 da OT, “Análise e discussão da alteração dos Requisitos e Parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA e da Deliberação nº11/III, Registo da atribuição das compensações aos dadores de células reprodutivas”, tomou a palavra a Conselheira Joana Mesquita Guimarães para expor ao Conselho a proposta de revisão. Após análise e discussão, o CNPMA aprovou por unanimidade a alteração dos Requisitos e Parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA, nomeadamente ao ponto II.7.3., Dadores Terceiros, Processo Clínico, assim como a retificação da Deliberação nº11/III.

Relativamente ao ponto 5, “Preparação do Relatório referente à atividade desenvolvida pelo CNPMA em 2020”, o Conselho mandatou a Assessora Patrícia Duarte e Silva para elaborar o mesmo.

elaborar o mesmo.

No que concerne ao ponto 6, "Análise da ausência de registos de atividade um Centro de PMA", tomou a palavra a Assessora Ana Rita Laranjeira para comunicar ao Conselho a falta de registos da atividade em PMA por parte de um Centro.

O CNPMA deliberou pedir esclarecimentos ao Diretor do Centro de PMA acerca desta matéria.

No que diz respeito ao ponto 7, "Análise de um pedido de informação de uma estudante, relativo à norma transitória da Lei n.º 48/2019 de 8 de julho", cumpre a este Conselho esclarecer que a Lei n.º 48/2019 de 8 de julho entrou em vigor a 1 de agosto de 2019. A norma transitória está em vigor entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2024 (para embriões resultantes de doações anteriores ao dia 7 de maio de 2018) e entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2022 (para gâmetas resultantes de doações anteriores ao dia 7 de maio de 2018).

Nada mais havendo a deliberar, a Presidente deu por encerrada a reunião pelas 16h30 horas.

A Presidente do CNPMA



(Carla Rodrigues)

A Assessora

Patrícia Duarte e Silva